



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

INDICAÇÃO

Autor: Lucas Telles dos Passos

Senhor Presidente e Senhores Vereadores e Vereadoras,

Respalado nas diretrizes do Regimento Interno vigente desta nobre casa de leis, pelo presente, requeiro que após apreço do soberano plenário, seja dado conhecimento da presente indicação ao Chefe do Executivo Municipal, com cópia a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação e a Coordenadoria de Trânsito Urbano, **Indica a criação e implementação do Programa "Ponto Digno – Abrigo, Água e Proteção", destinado à reestruturação, construção e adequação dos pontos de embarque e desembarque de estudantes e trabalhadores no Município de Primavera do Leste, com instalação de cobertura, assentos e pontos de hidratação.**

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação tem por objetivo solicitar ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação e da Coordenadoria Municipal de Trânsito Urbano, a adoção das providências necessárias para a criação e implementação do Programa "Ponto Digno – Abrigo, Água e Proteção", voltado à melhoria das condições dos pontos de embarque e desembarque utilizados diariamente por estudantes e trabalhadores em nosso município.

Atualmente, muitos pontos de parada encontram-se sem qualquer estrutura adequada, expondo os usuários às condições climáticas adversas, como sol intenso, chuva e poeira, além da ausência de assentos e acesso à hidratação, situação que compromete diretamente o conforto, a segurança e a dignidade da população.

A proposta visa contemplar tanto a reforma e adequação dos abrigos já existentes quanto a construção de novos pontos em locais ainda desprovidos de estrutura mínima, garantindo espaços mais humanizados e acessíveis para aqueles que dependem diariamente do transporte público e escolar.

A instalação de cobertura adequada, assentos e pontos de hidratação representa uma medida simples, porém de grande impacto social, especialmente considerando as altas temperaturas registradas em nossa região e o grande fluxo de estudantes, trabalhadores e famílias que utilizam o transporte coletivo diariamente.

Além disso, a iniciativa contribui para a valorização da mobilidade urbana, incentiva o uso do transporte público e demonstra o compromisso do Poder Público com a qualidade de vida da população, promovendo inclusão, segurança e bem-estar social.

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II. CEP 78850-000
Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734
www.primaveradoleste.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Diante da relevância da matéria, solicitamos especial atenção do Executivo Municipal para a viabilização desta importante iniciativa.

Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada e coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2026.

LUCAS TELLES DOS PASSOS
VEREADOR - PRD